

LEI N° 1.269, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1995.

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus Representantes na Câmara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no montante de R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Art. 2º O Crédito Especial autorizado nesta Lei, destina-se ao custeio da obrigação a ser assumida pelo Município através de Convênio, para reconstrução de ponte sobre o Rio Santa Bárbara a qual, serve este Município e os de Itabira e Bela Vista de Minas.

Art. 3º Para ocorrer as despesas decorrentes deste Crédito Especial, fica autorizado no valor correspondente, na dotação:
0211-1060327-2071-Manutenção da Iluminação Pública – 3132

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 03 de fevereiro de 1995.

GERMIN LOUREIRO